

EDITAL - SOLUÇÕES QUE VÊM DO TERRITÓRIO

EDITAL Nº 05/2026 - FAS

1. APRESENTAÇÃO

A Fundação Amazônia Sustentável (FAS) torna público o Edital "Soluções que Vêm do Território" para seleção de projetos de sociobioeconomia indígena em Terras Indígenas do Estado do Amazonas. O edital integra o Projeto Prospera na Floresta, executado pela FAS, com apoio do Fundo Amazônia, administrado pelo BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social).

A página oficial deste edital, onde estarão disponíveis o edital completo, anexos, comunicados, resultados e demais informações, é: <https://fas-amazonia.org/territorio>.

O edital apoiará projetos de sociobioeconomia indígena localizados em Terras Indígenas do Estado do Amazonas, que estejam delimitadas, declaradas, demarcadas, homologadas e/ou registradas, ou ainda interditadas em razão da localização de indígenas isolados (conforme Art. 11 do Decreto Nº 7.747, de 5 de junho de 2012, que instituiu a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI), observados os critérios de elegibilidade, seleção e disponibilidade de recursos previstos neste edital.

Para fins deste edital, entende-se por projeto a proposta submetida pelo proponente, composta pelo formulário de inscrição, plano de trabalho e orçamento. O plano de trabalho e o orçamento são peças integrantes do projeto e deverão detalhar objetivos, atividades, cronograma físico-financeiro, orçamento e resultados esperados.

2. OBJETIVO

Selecionar e apoiar projetos de sociobioeconomia indígena em Terras Indígenas no Estado do Amazonas, contribuindo para geração de renda sustentável, valorização da sociobiodiversidade, fortalecimento da governança comunitária e desenvolvimento territorial sustentável.

Espera-se que os projetos apoiados contribuam para:

- a) geração de renda para famílias indígenas;
- b) fortalecimento de projetos e atividades de sociobioeconomia indígena;
- c) promoção do protagonismo de mulheres e jovens;
- d) conservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais.

3. RECURSOS FINANCEIROS

O valor total destinado ao edital será de até R\$ 1.250.000,00. Serão selecionados até 05 (cinco) projetos, com apoio de até R\$ 250.000,00 por projeto.

Os projetos terão prazo de execução de até 12 (doze) meses, contados da formalização do instrumento jurídico, podendo ser excepcionalmente prorrogados mediante justificativa técnica e aprovação da FAS.

4. PÚBLICO-ALVO E ELEGIBILIDADE

Poderão participar do presente edital:

- a) Organizações indígenas formalizadas, que:
 - possuam CNPJ ativo e regular;
 - atuem no Estado do Amazonas;

- submetam projeto vinculado à sociobioeconomia indígena, conforme requisitos deste edital;
- demonstrem atuação territorial e legitimidade comunitária por meio de carta de recomendação emitida pela organização representativa do território indígena ao qual o projeto esteja vinculado. Na ausência de organização representativa formalmente constituída ou reconhecida no território, será admitida carta de recomendação emitida pela Articulação das Organizações e Povos Indígenas do Amazonas (APIAM) e/ou pela Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB);
- indiquem território e público beneficiário.

b) Coletivos, grupos e iniciativas indígenas não formalizadas, que:

- atuem no Estado do Amazonas;
- submetam projeto vinculado à sociobioeconomia indígena, conforme requisitos deste edital;
- possuam atuação comunitária comprovada há pelo menos 05 (cinco) anos;
- apresentem carta de recomendação emitida pela organização representativa do território indígena ao qual o projeto esteja vinculado. Na ausência de organização representativa formalmente constituída ou reconhecida no território, será admitida carta de recomendação emitida pela Articulação das Organizações e Povos Indígenas do Amazonas (APIAM) e/ou pela Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB);
- apresentem evidência de que a inscrição está sendo realizada de acordo com o coletivo representado, contendo a indicação de representante para assinatura de documentos relacionados ao edital;
- indiquem território e público beneficiário.

Todos os proponentes deverão apresentar os documentos comprobatórios conforme disposto neste edital.

5. SALVAGUARDAS SOCIOAMBIENTAIS E DIREITOS INDÍGENAS

Os projetos deverão respeitar integralmente os direitos dos povos indígenas, observando:

- a) a proteção dos territórios indígenas e seus modos de vida;
- b) a valorização e não exploração indevida dos conhecimentos tradicionais;
- c) o respeito às normas ambientais vigentes.

Os bens e equipamentos financiados deverão ser de uso coletivo e apropriação coletiva. O projeto deverá manter regularidade ambiental perante os órgãos competentes durante toda a sua execução, sendo exigido licenciamento ambiental para atividades passíveis de licenciamento.

Para implementação do projeto, poderão ser exigidos documentos e autorizações específicas de órgãos públicos, conforme a natureza da atividade, incluindo, quando aplicável, autorização da FUNAI para propostas em Terras Indígenas com registro de povos isolados e/ou de recente contato, bem como documento de titularidade, posse ou autorização de uso do imóvel em caso de obras civis fora de Terra Indígena.

6. MODALIDADES DE APOIO

O apoio será operacionalizado conforme a natureza do proponente:

1. Organizações formalizadas

As organizações formalizadas selecionadas celebrarão instrumento jurídico com a FAS antes de qualquer repasse de recursos.

Nessa modalidade:

- a) haverá repasse financeiro à organização selecionada;
- b) a organização será responsável pela execução física e financeira do projeto;
- c) a organização será responsável pela prestação de contas à FAS, observando os critérios estabelecidos no instrumento jurídico.

2. Coletivos, grupos e iniciativas não formalizadas

Os coletivos, grupos e iniciativas não formalizadas celebrarão termo de compromisso ou instrumento equivalente com a FAS, por meio de representante formalmente indicado pelo coletivo.

Nessa modalidade:

- a) não haverá repasse financeiro direto ao coletivo, grupo ou iniciativa não formalizada;
- b) a execução financeira será realizada diretamente pela FAS;
- c) a FAS será responsável por aquisições, contratações, pagamentos e controles financeiros;
- d) o coletivo deverá executar e acompanhar as ações conforme o plano de trabalho aprovado;
- e) o coletivo participará da implementação, acompanhamento comunitário e monitoramento das atividades previstas no plano de trabalho.

A FAS poderá considerar capacidade operacional, viabilidade de acompanhamento técnico, localização territorial, complexidade logística e gestão de riscos para definição do quantitativo de projetos apoiados de coletivos, grupos e iniciativas não formalizadas.

7. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não poderão participar do edital organizações, coletivos, grupos ou iniciativas que:

- a) não atendam aos requisitos de elegibilidade descritos neste edital;
- b) apresentem documentação incompleta ou inconsistente;
- c) estejam inscritos em cadastros restritivos da administração pública;
- d) sejam organizações formalizadas que não possuam CNPJ ativo e regular;
- e) sejam coletivos, grupos ou iniciativas não formalizadas com menos de 05 (cinco) anos de atuação no território;
- f) estejam vinculados a atividades ilegais, como desmatamento ilegal, garimpo ilegal, exploração de trabalho infantil ou trabalho análogo à escravidão;
- g) estejam associados a atividades político-partidárias ou eleitorais.

A verificação de vinculação a atividades ilegais poderá ser realizada por meio de análise documental, consultas a cadastros públicos, informações oficiais, diligências da FAS, manifestações de órgãos competentes e/ou informações verificáveis apresentadas durante o processo seletivo.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

Poderão ser apoiadas despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, tais como:

- a) aquisição de equipamentos e insumos produtivos;
- b) construção, reforma, adequação ou melhoria de infraestrutura produtiva de uso coletivo;
- c) logística e transporte;
- d) contratação de serviços técnicos especializados;
- e) formação e capacitação;
- f) apoio à comercialização;
- g) comunicação e divulgação vinculadas ao projeto;
- h) fortalecimento institucional vinculado diretamente à execução do projeto;
- i) despesas com licenciamento ambiental, quando aplicável;
- j) materiais de consumo e serviços necessários à execução das atividades.

Os limites e condições de cada despesa deverão observar o orçamento aprovado, o plano de trabalho e as normas da FAS e do Fundo Amazônia.

9. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não serão apoiadas despesas com:

- a) aquisição de imóveis;
- b) capital de giro;
- c) empréstimos e financiamentos;
- d) pagamento de dívidas, multas, tributos, impostos, juros de mora, taxas e penalidades de qualquer natureza, salvo tributos inerentes ao custeio ou investimentos do projeto;
- e) pagamento de diárias, salários ou qualquer remuneração a agentes públicos no exercício de suas funções públicas;
- f) compra de agrotóxicos e insumos agrícolas de natureza química;
- g) itens destinados a atividades que incorporem lavra rudimentar ou garimpo;
- h) compra de armamentos e munições;
- i) despesas pessoais ou sem vínculo com atividades do projeto e interesses coletivos;
- j) despesas com direitos autorais;
- k) bolsas de estudos;
- l) atividades político-partidárias, eleitorais ou religiosas;
- m) aquisição de bebidas alcoólicas, tabaco ou similares;
- n) compra de softwares produzidos no exterior quando houver possibilidade de fornecimento de similar nacional;
- o) aquisição de máquinas e equipamentos produzidos no exterior quando houver possibilidade de fornecimento de similar nacional.

Excepcionalmente, poderá ser apoiada a aquisição de softwares, máquinas ou equipamentos produzidos no exterior, mediante comprovação da inexistência de similar nacional, por meio de documentação aceita pela FAS e observadas as normas aplicáveis do Fundo Amazônia.

A vedação a atividades religiosas não impede o apoio a atividades culturais indígenas, rituais tradicionais, práticas de transmissão de conhecimentos ou manifestações culturais

vinculadas aos modos de vida dos povos indígenas, desde que relacionadas ao objeto do projeto e não destinadas à promoção religiosa institucional.

10. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Os documentos deverão ser enviados no ato da inscrição para o endereço eletrônico ppi@fas-amazonia.org ou pelo WhatsApp (92) 98643-0844, conforme as orientações do formulário oficial indicado pela FAS.

1. Organizações formalizadas

- a) cartão do CNPJ;
- b) estatuto social ou ato constitutivo equivalente;
- c) ata de eleição da atual diretoria;
- d) documentos dos representantes legais;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) autorização para consulta ou comprovação de inexistência de inscrição no CEPIM;
- h) autorização para consulta ou comprovação de inexistência de registro no CADIN;
- i) carta de recomendação emitida por organização representativa do território indígena ou, na ausência desta, por APIAM e/ou COIAB;
- j) formulário de inscrição, plano de trabalho e orçamento.

A abertura de conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos do projeto será exigida na etapa de contratação, antes da liberação dos recursos.

2. Coletivos, grupos e iniciativas indígenas não formalizadas

- a) carta de recomendação emitida por organização representativa do território indígena ou, na ausência desta, por APIAM e/ou COIAB;
- b) documentos, registros, atas, relatórios, imagens ou outros meios comprobatórios de atuação comunitária há pelo menos 05 (cinco) anos;
- c) ata, memória de reunião, declaração coletiva ou documento equivalente demonstrando que a inscrição foi discutida e autorizada pelo coletivo representado;
- d) indicação de representante do coletivo para assinatura de documentos relacionados ao edital;
- e) formulário de inscrição, plano de trabalho e orçamento.

A documentação apresentada será utilizada para análise de elegibilidade, diligência prévia e avaliação de risco para contratação ou formalização do termo de compromisso.

11. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição: envio do formulário de inscrição, plano de trabalho, orçamento e documentação obrigatória.
- b) Enquadramento documental e análise de elegibilidade: verificação dos documentos, requisitos de participação e aderência do projeto ao objeto do edital.
- c) Análise de mérito: avaliação técnica dos projetos habilitados por comissão de avaliação.

- d) Resultado preliminar do enquadramento: divulgação das propostas habilitadas e inhabilitadas na etapa de enquadramento documental e análise de elegibilidade.
- e) Recursos: possibilidade de recurso contra o resultado da etapa de enquadramento documental e análise de elegibilidade.
- f) Resultado definitivo do enquadramento.
- g) Submissão ao BNDES: envio dos projetos classificados para manifestação de não objeção.
- h) Resultado final: divulgação dos projetos aprovados após manifestação do BNDES.
- i) Contratação ou formalização: assinatura dos instrumentos jurídicos aplicáveis.

A FAS poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares durante as etapas de análise, desde que preservadas a transparência e a isonomia entre os proponentes.

Todas as informações referentes ao processo seletivo, incluindo o edital, anexos, esclarecimentos, comunicados, retificações, formulários, resultados e demais publicações oficiais, estarão disponíveis na página oficial do edital: <https://fas-amazonia.org/territorio>. É de responsabilidade dos proponentes acompanhar periodicamente as publicações realizadas nesse endereço eletrônico.

12. CRONOGRAMA

Etapas	Período/data
Lançamento do edital	24/08/2026
Período de inscrições	24/08 a 28/09/2026
Análise de enquadramento documental e elegibilidade	29/09 a 09/10/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	15/10/2026
Período para interposição de recursos	16/10/2026 a 19/10/2026
Análise dos recursos	20/10/2026 a 22/10/2026
Divulgação do resultado definitivo do enquadramento	23/10/2026
Análise de mérito pela Comissão de Especialistas	26/10/2026 a 12/11/2026
Consolidação e validação interna da classificação	13/11/2026 a 16/11/2026
Divulgação da classificação para submissão ao BNDES	17/11/2026
Submissão ao BNDES para não objeção	18/11/2026
Período de análise e manifestação do BNDES	18/11 a 18/12/2026
Divulgação do resultado final	21/12/2026
Preparação das minutas e documentação para contratação	21/12/2026 a 29/01/2027
Assinatura dos instrumentos jurídicos	01/02/2027 a 04/02/2027
Início de repasse de recurso dos projetos selecionados	08/02/2027

O cronograma poderá ser alterado pela FAS em caso de motivo justificado, força maior, retificação de erro material ou necessidade de adequação às normas aplicáveis ou às orientações do BNDES, mediante divulgação pelos canais institucionais da FAS.

13. ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO E MÉRITO

1. Enquadramento documental e elegibilidade

Será realizada pela equipe técnica da FAS e consistirá na verificação da documentação obrigatória, elegibilidade do proponente, aderência do projeto ao objeto do edital e atendimento às salvaguardas aplicáveis.

A comprovação da atuação territorial e legitimidade comunitária será realizada mediante análise da carta de recomendação apresentada pelo proponente, observando sua emissão por organização representativa do território indígena ou, quando inexistente, por organização indígena de representação regional reconhecida.

2. Comissão de avaliação

Os projetos habilitados serão avaliados por Comissão de Especialistas composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) especialistas indígenas e 02 (dois) integrantes técnicos da FAS.

A FAS poderá consultar organizações parceiras, como COIAB e APIAM, para indicação ou validação de especialistas indígenas, observados critérios de experiência técnica, atuação territorial, ausência de conflito de interesses e representatividade indígena.

3. Critérios de mérito

Os projetos serão avaliados conforme os seguintes critérios:

- a) relevância territorial e social – até 20 pontos;
- b) coerência entre problema, objetivos, atividades e resultados esperados – até 15 pontos;
- c) consistência técnica e operacional do plano de trabalho – até 15 pontos;
- d) viabilidade orçamentária e logística – até 15 pontos;
- e) sustentabilidade dos resultados – até 10 pontos;
- f) potencial de geração de renda e fortalecimento da sociobioeconomia indígena – até 10 pontos;
- g) impacto socioambiental positivo – até 10 pontos;
- h) participação e protagonismo de mulheres e jovens – até 5 pontos.

A pontuação máxima será de 100 pontos. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

14. RESULTADO E RECURSOS

O resultado preliminar da etapa de enquadramento documental e análise de elegibilidade será divulgado nos canais institucionais da FAS. Poderão ser interpostos recursos apenas contra o resultado da etapa de enquadramento documental e análise de elegibilidade, no prazo previsto no cronograma deste edital. Dúvidas relacionadas ao processo recursal poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico ppi@fas-amazonia.org. A interposição de recursos deverá ser realizada exclusivamente por meio do formulário disponibilizado pela FAS na página oficial do edital, não sendo aceitos recursos encaminhados por e-mail ou qualquer outro meio. O formulário deverá conter a identificação do proponente, a fundamentação do recurso e os documentos comprobatórios, quando aplicável. O recurso não poderá incluir nova proposta nem promover alterações substanciais na proposta originalmente submetida. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da etapa de enquadramento documental, sendo as propostas habilitadas encaminhadas para a etapa de análise de mérito pela Comissão de Especialistas.

15. SUBMISSÃO AO BNDES E CADASTRO DE RESERVA

Os projetos classificados serão submetidos ao BNDES, gestor do Fundo Amazônia, para avaliação de aderência às normas e regulamentos aplicáveis ao Fundo Amazônia.

O BNDES poderá solicitar ajustes, vetar projetos ou condicionar a aprovação a ajustes necessários para assegurar aderência às normas do Fundo Amazônia.

Em caso de objeção do BNDES a algum projeto, ou de não contratação por descumprimento dos requisitos do edital, poderá ser convocado o próximo projeto da lista de classificação, observada a ordem de pontuação e a disponibilidade de recursos.

A contratação dos projetos selecionados estará condicionada à manifestação de não objeção do BNDES.

16. CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

As organizações formalizadas selecionadas celebrarão instrumento jurídico com a FAS.

A contratação estará condicionada à validação ou revalidação da documentação jurídica, regularidade fiscal, inexistência de restrições aplicáveis e abertura de conta bancária exclusiva para o projeto.

Os coletivos, grupos e iniciativas indígenas não formalizadas celebrarão termo de compromisso ou instrumento equivalente com a FAS, por meio de representante formalmente indicado pelo coletivo, comprometendo-se a executar e acompanhar o projeto conforme plano de trabalho aprovado.

17. REPASSE E EXECUÇÃO FINANCEIRA

1. Organizações formalizadas

Os recursos financeiros serão transferidos diretamente à organização beneficiária em conta bancária exclusiva do projeto. O desembolso será realizado em parcelas, sendo que a primeira parcela será liberada após a assinatura do instrumento jurídico e cumprimento dos requisitos de contratação, e as seguintes liberadas de acordo com a comprovação de marcos do andamento do projeto.

2. Coletivos, grupos e iniciativas não formalizadas

Não haverá transferência direta de recursos financeiros para coletivos, grupos e iniciativas indígenas não formalizadas.

A execução financeira será realizada diretamente pela FAS, conforme plano de trabalho aprovado. A FAS será responsável pelas aquisições, contratações, pagamentos e controles financeiros. Os coletivos apoiados participarão da definição de prioridades, acompanhamento comunitário e monitoramento das atividades executadas.

3. Condições gerais

Todos os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para execução das atividades previstas no plano de trabalho aprovado. Alterações relevantes no orçamento ou no plano de trabalho deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da FAS.

18. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser executados conforme o plano de trabalho aprovado. Todas as despesas deverão observar critérios de economicidade, boas práticas de contratação, comprovação documental e as normas aplicáveis ao Fundo Amazônia e às orientações da

FAS. Ajustes no plano de trabalho poderão ser realizados durante a execução, desde que devidamente justificados, previamente aprovados pela FAS e, quando aplicável, submetidos à avaliação do BNDES. Os conhecimentos tradicionais associados aos projetos apoiados permanecem de titularidade das comunidades indígenas, sendo vedada sua utilização indevida, apropriação ou exploração sem autorização expressa dos detentores, conforme legislação aplicável e acordos comunitários.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As organizações formalizadas deverão apresentar relatórios técnicos, relatórios financeiros e documentação comprobatória física e financeira das despesas e atividades executadas, conforme orientações da FAS e instrumento jurídico celebrado.

Nos casos de coletivos, grupos e iniciativas indígenas não formalizadas, a FAS será responsável pela execução financeira e pelos controles financeiros, cabendo ao coletivo apoiado colaborar com informações, registros, listas de presença, evidências de execução e acompanhamento comunitário das atividades.

20. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento dos projetos será realizado por meio de relatórios periódicos, visitas técnicas, acompanhamento de indicadores, registros de execução e reuniões de monitoramento.

A FAS poderá solicitar documentos complementares e promover reuniões de acompanhamento durante toda a execução dos projetos.

21. OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários deverão:

- a) executar o projeto conforme plano de trabalho aprovado;
- b) garantir regularidade ambiental e, quando aplicável, fundiária das atividades apoiadas;
- c) permitir monitoramento e visitas técnicas;
- d) manter documentação organizada;
- e) disponibilizar registros e informações quando solicitados;
- f) dar visibilidade à FAS e ao apoio do Fundo Amazônia, administrado pelo BNDES, conforme orientações de comunicação;
- g) utilizar logomarcas conforme orientações da FAS.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação implica aceitação integral deste edital.

Após sua publicação, o edital somente poderá ser alterado por motivo justificado, força maior, retificação de erro material ou adequação às normas aplicáveis, mediante divulgação pelos canais institucionais da FAS e, quando aplicável, manifestação do BNDES.

Casos omissos serão resolvidos pela FAS, observadas as normas do Fundo Amazônia e do instrumento firmado com o BNDES.

23. ANEXOS

Anexo I – Formulário de inscrição do projeto

Anexo II – Modelo de orçamento

Anexo III – Modelo de plano de trabalho



Anexo IV – Modelo de carta de recomendação

Anexo V - Modelo de autorização para consulta CEPIM e CADIN